



LEI MUNICIPAL N° 3.290 DE 24 DE MAIO DE 2022.

“ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice de 12,13% (Índice acumulado nos últimos 12 meses pelo IPCA), aos Servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária do orçamento de 2022, do Poder Legislativo.

Art. 3º - Faz parte da presente Lei a adequação orçamentária e financeira, anexa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2022.


IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal


Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello
Secretaria Municipal da Administração



**LEGISLATIVO MUNICIPAL
NOVA BASSANO
RIO GRANDE DO SUL**

MENSAGEM N° 02/2022

Ao cumprimentar os Nobres Colegas Vereadores, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhes o projeto do Poder Legislativo Municipal de nº 02/2022.

Trata-se de Projeto que visa conceder Reposição Salarial de 12,13% (doze vírgula treze por cento) para os Servidores da Câmara de Vereadores.

Através deste Projeto os Servidores da Câmara de Vereadores serão contemplados com o mesmo índice de Reposição Salarial repassado aos Servidores do Poder Executivo.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Nova Bassano, aos onze dias do mês de maio de 2022.

Márcio De Conto
Márcio De Conto
Presidente do Poder Legislativo Municipal



**LEGISLATIVO MUNICIPAL
NOVA BASSANO
RIO GRANDE DO SUL**

OFÍCIO N.º 29/2022

Nova Bassano, 11 de maio de 2022.

Senhor Contador,

O Projeto de Lei 02/2022 oriundo do Poder Legislativo Municipal, visa conceder Reposição Salarial para os Servidores da Câmara Municipal, assim solicitamos:

- a) Que seja informada a rubrica correspondente e a classificação orçamentária específica referente à despesa;
- b) Que se seja remetida a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro;

Atenciosamente,

Márcio De Conto
Márcio De Conto
Presidente do Poder Legislativo Municipal

AO CONTADOR
SR. JOÃO OLIVO PELLE
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO -RS

Município de Nova Bassano
João Olivo Pelle
Téc. Cont. CHCRS 41.415



PROJETO DE LEI N° 02/2022

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente para a Revisão Geral em 12,13% a partir de maio de 2022, sobre as remunerações dos Servidores do Legislativo.

Valor de Acréscimo: R\$ 6.600,00

01.01.....	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0100.2000.....	Manutenção dos Serviços Legislativos e Administrativos
3.3.1.90.11.00.00.....	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (2)
3.3.1.90.13.00.00.....	Obrigações Patronais (3)
3.3.1.91.13.00.00.....	Obrigações Patronais (5)

R\$ 597.000,00
R\$ 82.900,00
R\$ 18.300,00

Data: 11/05/2022

Município de Nova Bassano

João Clávio Pelle
TÍC. Cont. CFC/SC 41.413

ASSINATURA DO CONTADOR



CAMARA DE VEREADORES DE NOVA BASSANO

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Art 16, inciso I e § 4º, inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de que o Poder Legislativo através do Projeto de Lei nº 02/2022 encaminha para a Revisão Geral em 12,13% a partir de maio de 2022, sobre a remuneração dos servidores público do Poder Legislativo Municipal. DECLARO existir recursos para a execução das ações, em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	Revisão Geral dos Servidores Público Municipal do Legislativo.		
Despesa Aumentada	1º ano	2º ano	3º ano
3.1 – Pessoal e Encargos	6.600,00	4.800,00	5.250,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
4.4 – Investimentos	0,00	0,00	0,00
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
T O T A I S =====>	6.600,00	4.800,00	5.250,00
Mecanismo de Compensação	(x) A despesa se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17 § 1º da LRF sendo, portanto dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs: O Poder Legislativo Municipal encaminha para Revisão Geral para o Legislativo Municipal. LDO nº 3.227/2021.

Município de Nova Bassano
João Olivo Pelle
TÍp. Cach. CDT 17.61.416



II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 3.215/2021, conforme os seguintes programas governamentais:

1- Órgãos: SEGUE EM ANEXO PROJETO DE LEI N° 02/2022

Programa:	Diversas
Ação:	Diversas

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, conforme consta no anexo de metas e prioridades:

1- Órgãos: SEGUE EM ANEXO PROJETO DE LEI N° 02/2022

Programa:	Diversas
Ação:	Diversas

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, havendo saldo suficiente:

Dotações Orçamentárias	Elementos de despesa	Fontes de recursos	Saldo Atual
Segue em anexo Parecer Contábil com a descrição de todas as dotações – Projeto de Lei nº 02/2022.	Diversos	Diversos	Diversos

Município de Nova Bassano
João Olivo Pelle
T.I.C. Cód. 01.416



V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS
(art. 17, § 2º da LRF)

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender às despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV, e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto, a execução das ações previstas não irá afetar as metas fiscais previstas.

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	3.379.445,04
Meta de resultado nominal prevista no anexo de metas fiscais	3.910.550,68
Impacto da ação sobre as despesas fiscais	6.600,00
Impacto dos mecanismos de compensação	6.600,00
Resultado primário com o impacto das ações	3.372.845,04
Resultado nominal com o impacto das ações	3.903.950,68

1.º Executivo
Município de Nova Bassano
João Olivo Pelle
TÍC. Cach. C.R.C/PC 61.415



VI - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 43.157.821,67
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 359.784,23
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	0,83 %
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro em curso	R\$ 6.600,00
Nos 2 exercícios subsequentes	R\$ 10.050,00
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	R\$ 366.384,23
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso	R\$ 43.157.821,67
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso , com o aumento proposto.	0,85%

Observações: Fica abaixo do percentual limite de 5,7%, podendo haver a execução da despesa de aumento real dos vencimentos.

Nova Bassano, 11 de maio de 2022.

João Olivo Pelle

Contador

Município de Nova Bassano
João Olivo Pelle
TÍC. Cont. 012.100.41.415



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

MARCIO DE CONTO Presidente do Legislativo Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, cfe. Projeto de Lei nº 02/2022 encaminha para a Revisão Geral em 12,13% a partir de maio, sobre a remuneração do servidor público do Poder Legislativo Municipal. Declaro existir recursos para a execução das ações, cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – cfe. Projeto de Lei nº 02/2022.	Diversos	Diversos

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 11 de maio de 2022.

Marcio De Conto

MARCIO DE CONTO
Presidente do Legislativo Municipal
ORDENADOR DE DESPESA